DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 10
Atos de Pessoal 10
Aposentadoria 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
E.M.E.B. PROF.ª CELIA REGINA DIB RENZO
RUA NEAL MIQUELUTTI, Nº. 87
Conj. Hab. Dr. Adail Nunes da Silva
CEP: 15903-132
TAQUARITINGA – SP - FONE (016) 3253 4727
E-mail: em_celiadib@hotmail.com
CNPJ 00.767.379/0001-60

NOMES DOS DOCENTES INSCRITOS PARA

COORDENADOR PEDAGÓGICO,

DE ACORDO COM EDITAL Nº 06/2024

A Direção da EMEB "Professora Célia Regina Dib Renzo", localizada à rua Neal Miquelutti, 87, Conjunto Habitacional Dr. Adail Nunes da Silva, no uso de suas atribuições, torna público os nomes dos docentes inscrito para escolha de Coordenador Pedagógico nesta U.E., conforme Edital nº 06/2024 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de Outubro de 2024, edição 2041, página 03 e 04, bem como afixado no mural da Unidade Escolar e SME.

DANILA RAFAELA MICHELUTTI	RG: 40.836.489-0
SIRLEI APARECIDA MENDES	RG: 30.233.111-6
FABIANA EVELIN PALERMO	RG: 34.605.971-9
LUANA JACOB VOLANTE	RG: 40.283.800-2

Taquaritinga, 31 de Outubro de 2024.

Maria Elisa A. Rollo de Paz
RG.: 23.745.721-0
Vice-diretora

Prefeitura do Município de Taquaritinga
Secretaria Municipal de Educação
Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"
Fundada em 1932

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 12/2024

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de aulas do pessoal docente, titular de cargo efetivo, da ETAM "Santa Cecília".

A ETAM "Santa Cecília" junto a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 4.307 de 22 de dezembro de 2015 (Estatuto do Magistério Municipal), em concordância com a Resolução S.M.E. nº 12/2024, revisado e aprovado pelo Conselho de Escola desta Unidade Escolar, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2024.

Resolve:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica a Direção da ETAM "Santa Cecília", responsável pela convocação e atribuição das aulas/ classes/projetos da Unidade Escolar/Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral.

Art. 2º. Compete ao Dirigente Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação:

I – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução.

II – Solucionar os casos omissos, consultando, se necessário, o Conselho Municipal de Educação.

II - DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 3º. Compete ao diretor da ETAM, convocar os professores em exercício e afastados, para se inscreverem e proceder à opção por jornada no processo de atribuição das aulas, carga suplementar de trabalho e acúmulo de cargo existente na Unidade, conforme classificação dos docentes, compatibilizando o horário das aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes.

Rua Rui Barbosa nº 530 – Fone (16) 3253.53.13 – Cel: (16) 99650.56.26
Cep: 15.900-021 – Taquaritinga – SP
Site: www.etamstacecilia.com.br / Email: etamstacecilia@gmail.com

Prefeitura do Município de Taquaritinga
Secretaria Municipal de Educação
Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"
Fundada em 1932

Art. 4º. Poderão se inscrever ao processo de atribuição de aulas da ETAM os seguintes professores:

I - Docentes titulares de cargo.

Parágrafo Único: o docente, titular de cargo efetivo, será classificado segundo sua habilitação e contagem de tempo de serviço.

Art. 5º. Os docentes titulares de cargo farão opção pela jornada pretendida no ato de inscrição, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 4.307/2015, de vinte e dois de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - No ato de inscrição o professor titular de cargo poderá optar por reduzir ou aumentar a sua jornada de trabalho, no limite da jornada mínima e da jornada máxima, quando houver disponibilidade, passando a receber pela jornada de opção atribuída, carga suplementar e acúmulo de cargo, não devendo ultrapassar o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, de acordo à Lei nº 4.307/2015, art.26.

Art. 6º. O docente efetivo que optar pela jornada de trabalho, a qual prevê horas de atividades na escola, deverá utilizá-las na preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares e pedagógicas, contatos com a comunidade, correção de provas, atendimento a pais de alunos, formação continuada, momento para estudos, pesquisas e outras atividades extracurriculares, conforme previsto no parágrafo 2º. do artigo 23, da Lei Complementar nº 4.307, de 22/12/2015.

Art. 7º. Os professores efetivos readaptados serão convocados apenas para fins de inscrição na Unidade Escolar, podendo optar pela nova jornada de trabalho docente.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. Os professores inscritos serão classificados observada a seguinte ordem:

8.1. SITUAÇÃO FUNCIONAL

a-) Portadores de Licenciatura Plena em música ou dança.

b-) Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso Técnico de música ou dança.

c-) Portadores de outro curso superior e curso técnico de música e dança.

d-) Portadores de Certificado do Ensino Médio e Curso técnico de música ou dança.

Rua Rui Barbosa nº 530 – Fone (16) 3253.53.13 – Cel: (16) 99650.56.26
Cep: 15.900-021 – Taquaritinga – SP
Site: www.etamstacecilia.com.br / Email: etamstacecilia@gmail.com

Prefeitura do Município de Taquaritinga
Secretaria Municipal de Educação
Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"
Fundada em 1932

8.2 - TEMPO DE SERVIÇO

a-) No cargo: 0,006 por dia até o máximo de 60 (sessenta) pontos.

b-) Na casa: 0,001 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos.

c-) No campo de atuação na rede municipal de ensino de Taquaritinga: 0,002 por dia até o máximo de 15(quinze) pontos.

Parágrafo único: Entende-se por campo de atuação a regência de classes e aulas de música ou dança.

8.3 - QUANTO AOS TÍTULOS

a-) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular, equivalente a 10 (dez) pontos.

b-) Será computado somente um certificado de aprovação em concurso público no respectivo campo de atuação, equivalente a 1(um) ponto.

c-) Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Dança, equivalente a 5(cinco) pontos, exceto quando for utilizada como requisito básico para provimento do cargo efetivo.

d-) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, equivalente a 3(três) pontos.

e-) Será computado somente um Diploma de Licenciatura Plena, em qualquer área de concentração do campo do magistério, exceto da disciplina em que for ministrar aulas, equivalente a 3 (três) pontos.

f-) Certificado de pós graduação, nível de Especialização, ou Aperfeiçoamento em áreas ligadas à Educação, música ou dança, sendo até o equivalente a 05 (cinco) pontos na seguinte conformidade:

180 a 299 horas..... 01 (um) ponto.

300 a 499 horas.....03 (três) pontos.

500 horas ou mais.....05 (cinco) pontos.

g-) Mediante apresentação de um segundo Certificado de pós-graduação ou aperfeiçoamento na área do magistério, música ou dança será computado mais **01 (um) ponto**.

Rua Rui Barbosa nº 530 – Fone (16) 3253.53.13 – Cel: (16) 99650.56.26
Cep: 15.900-021 – Taquaritinga – SP
Site: www.etamstacecilia.com.br / Email: etamstacecilia@gmail.com

h-) Certificado de Pós Graduação, nível de mestrado em música ou dança, equivalente a 8(oito) pontos.

i-) Certificado de Pós Graduação, nível de Doutorado em música ou dança, equivalente a 10(dez) pontos.

j-) Curso de Libras - Módulo I - realizado pelo município ou pelo Estado, equivalente a 0,5 (meio) ponto.

§1º. Os docentes inscritos serão classificados utilizando-se os mesmos critérios de pontuação estabelecidos neste artigo.

§2º. Em caso de empate, será considerado:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

b) maior tempo de serviço na ETAM "Santa Cecília";

c) maior número de filhos;

d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

IV- DA ATRIBUIÇÃO

Art. 9º- As aulas de música e dança serão atribuídas na seguinte conformidade:

a-) professores titulares de cargo.

Parágrafo único: Aos titulares de cargo será atribuída, num primeiro momento, a jornada de trabalho atual e, num segundo momento, quando houver disponibilidade, as aulas para ampliação da jornada para quem fez a opção no ato de inscrição.

Art. 10- As atribuições em caráter de substituição, de classes/aulas de Dança e Música ou aulas de Projetos serão preferencialmente atribuídas aos professores efetivos municipais como carga suplementar e também acúmulo de cargo, havendo compatibilidade de horários e não ultrapassando o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, de acordo à Lei nº 4.307/2015, art.26.

Art. 11. O profissional que tiver aula ou classe atribuída em regime de acumulação de cargo ou função entrará em exercício e receberá os proventos relativos aos dias efetivamente trabalhados, até que seja publicado o ato decisório de acumulação legal pela autoridade competente, no Diário Oficial

Prefeitura do Município de Taquaritinga
Secretaria Municipal de Educação
Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"
Fundada em 1932

Eletrônico do Município. Caberá à Direção da Unidade Escolar solicitar do professor que declare acúmulo de cargo no início do ano letivo.

§ 1º. O prazo para apresentação dos documentos referentes ao acúmulo de cargo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da atribuição, que deverão ser protocolados na SME;

§ 2º. O descumprimento do que trata o parágrafo anterior acarretará, automaticamente, a perda da classe/aulas atribuídas;

§ 3º. Os horários são compatíveis se houver possibilidade de exercício de dois cargos, empregos ou funções em horários diversos desde que:
I- se observe o número regulamentar de horas de trabalho de cada um;
II- os intervalos entre o término de um e início de outrem observe:

a) Se um for na cidade de Taquaritinga e o outro não, será realizada consulta a aplicativo público de geração de rotas (*Google Maps, Waze, Here Maps*, ou similar) e o menor tempo apresentado pelo aplicativo será considerado para a análise da possibilidade de acúmulo.

b) Se ambos forem em Taquaritinga, após análise dos horários e desde que não haja qualquer prejuízo para o serviço público.

Art. 12. As aulas que surgirem, no decorrer do ano letivo, poderão ser atribuídas aos docentes efetivos, como carga suplementar/acúmulo de cargo, na própria Unidade Escolar, conforme classificação, todas as quartas-feiras às 14 horas.

Art. 13. O docente titular de cargo efetivo, que desistir da classe ou das aulas a ele atribuídas como carga suplementar/acúmulo de cargo, ficará impedido de participar de atribuições no decorrer do ano letivo.

Além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Parágrafo Único: O profissional efetivo não poderá desistir parcialmente das aulas a ele atribuídas como Carga Suplementar e/ou Acúmulo de Cargo.

Art. 14. A atribuição aos docentes readaptados obedecerá ao disposto no inciso V, do artigo 49, da Lei Municipal nº 4.307, de 22/12/2015.

Art. 15. Os professores interessados em acumular cargos, deverão, obrigatoriamente, solicitar acúmulo a partir do momento da inscrição, ficando a cargo da Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade por encaminhar tal solicitação à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 37, da Constituição Federal.

Rua Rui Barbosa nº 530 – Fone (16) 3253.53.13 – Cel: (16) 99650.56.26
Cep: 15.900-021 – Taquaritinga – SP
Site: www.etamstacecilia.com.br / Email: etamstacecilia@gmail.com

Prefeitura do Município de Taquaritinga
Secretaria Municipal de Educação
Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"
Fundada em 1932

Art. 16. O docente efetivo com carga suplementar e/ ou acúmulo de cargo, que ministra aulas de dança ou música na ETAM ou em escolas municipais que não atuar de acordo com a proposta pedagógica da escola, ou que for constatado prejuízo na aprendizagem dos alunos devido à atuação do professor, poderá ser dispensado, por parecer do Conselho de Escola, Equipe Gestora, Supervisão de Ensino e com homologação do Dirigente de Ensino.

Parágrafo Único: Aulas que compõe a jornada normal de trabalho docente, caso haja evasão de alunos, e não existam possíveis candidatos (alunos) para suprir essa vaga, o professor poderá optar pela mudança de período dentro da capacidade física da Unidade Escolar, ou deverá assumir projetos já existentes da Unidade, ou aulas das Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Os profissionais titulares de cargo, quando convocados para formação, capacitação, planejamento e avaliação deverão cumprir o período integral da mesma, com base, nas normas regimentais que preveem que uma das funções do professor é cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Parágrafo único: O não comparecimento em qualquer dos períodos, acarretará em falta/dia.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME 007/2023.

Taquaritinga, 30 de outubro de 2024.

Fabiana Cristina Paulino De Almeida
Secretária Municipal de Educação

Roseli Ap. Janunzzi de Salles
Diretora da ETAM "Santa Cecília"

Rua Rui Barbosa nº 530 – Fone (16) 3253.53.13 – Cel: (16) 99650.56.26
Cep: 15.900-021 – Taquaritinga – SP
Site: www.etamstacecilia.com.br / Email: etamstacecilia@gmail.com

Prefeitura do Município de Taquaritinga
Secretaria Municipal de Educação
Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"
Fundada em 1932

V- DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 18. A inscrição e atribuição de aulas seguirão o seguinte cronograma:

Art. 19.1. INSCRIÇÃO:

De 04/ a 07/11/2024 na secretaria da ETAM "Santa Cecília".

19.2. CLASSIFICAÇÃO

Dia 12/11/2024 Afixação da lista de classificação dos professores titulares de cargos na ETAM "Santa Cecília".

19.3. ATRIBUIÇÃO

A atribuição será no dia 16 de Dezembro de 2024, nos seguintes horários e modalidades, na ETAM "Santa Cecília":

a) **Música:** dia 16/12 às 8h, atribuição aos docentes titulares de cargo da ETAM "Santa Cecília".

b) **Música:** dia 16/12 às 8h30, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Música a título de Carga Suplementar da ETAM "Santa Cecília".

c) **Música:** dia 16/12 às 9h, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Música a título de Acúmulo de Cargo da ETAM "Santa Cecília".

d) **Dança: :** dia 16/12 às 10h, atribuição aos docentes titulares de cargo da ETAM "Santa Cecília".

e) **Dança:** dia 16/12 às 10h30, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Dança a título de Carga Suplementar da ETAM Santa Cecília.

f) **Dança:** dia 16/12 às 11h, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Música a título de Acúmulo de Cargo da ETAM "Santa Cecília".

Rua Rui Barbosa nº 530 – Fone (16) 3253.53.13 – Cel: (16) 99650.56.26
Cep: 15.900-021 – Taquaritinga – SP
Site: www.etamstacecilia.com.br / Email: etamstacecilia@gmail.com

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Aposentadoria

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 025/2024 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 436/2024, concede, nos termos do artigo 40,0§1º, III, "a" da Constituição Federal, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a(o) servidor(a) Luciana Nogueira Micheloni, ocupante do cargo de Professor de Música, PIS/PASEP nº 12541063891, com proventos integrais e reajustamento pelas regras do regime geral, com data de início a partir da publicação deste no diário oficial eletrônico (artigo 93 da LC 4029/2013).

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 026/2024 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 374/2024, concede, nos termos do artigo 3º da EC nº 47 de 2005, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a(o) servidor(a) Joana Aparecida Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PIS/PASEP nº 108.91002.56-9, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir da publicação deste no diário oficial eletrônico (artigo 93 da LC 4029/2013).

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 027/2024 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 467/2024, concede, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a(o) servidor(a) Simone Gonçalves, ocupante do cargo de Escriturário, PIS/PASEP nº 1.703.998.274-7, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir da publicação deste no diário oficial eletrônico (artigo 93 da LC 4029/2013).

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 028/2024 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 492/2024, concede, nos termos do artigo 6º da EC 41 de 2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a(o) servidor(a) Maria do Carmo Orizzo ocupante do cargo de Berçarista, PIS/PASEP nº 12271784826, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir da publicação deste no diário oficial eletrônico (artigo 93 da LC 4029/2013).